Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 71/89 - A

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal à partir de 1º de setembro de 1989, com base na Resolução 08/89.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições e com base na Resolução 08 de 16 de outubro de 1989:

D E T E R M I N A

Artigo 1º- Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, dos nomeados em Comissão, como dos Inativos, ficam reajustados à partir de 1º de setembro de 1989, em 24,34% (vinte e quatro virgula trinta e quatro por cento), incidente sobre o vencimento do mês de agôsto último.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação deste ATO, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º- Este ATO, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de setembro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE OUTUBRO DE 1989

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário